

informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2014 - Ano 16 - nº 186 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

FASUBRA negocia pauta de greve

Aconteceu no último dia 27, a reunião da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira. Estiveram presente representantes da FASUBRA, do Sinasefe, Conif, MEC, Setec e SESu. Inicialmente foi entregue a pauta da reunião aos presentes, que não constava os itens transpostos da mesa de negociação, continha apenas às pendências das últimas reuniões da CNS de abril de 2014.

A bancada da FASUBRA questionou a ausência dos temas em pauta e foi imediatamente incluído como prioridade nas discussões. Houve um debate relacionando as questões remetidas pelo Secretário Executivo do MEC, ficando a pauta da seguinte forma:

- 1) Racionalização de Cargos;
- 2) Reabertura de prazo para adesão ao PCCTAE;
- 3) Plano Nacional de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE;
- Informes Gerais e Definição dos critérios para distribuição das vagas (graduação, especialização e mestrado).
- 4) Encontro com a CIS;
- Data para realização, local, período de inscrição.
- 5) Manutenção da posição hierárquica - (Artigo 100 RJU);
- 6) Artigo 30 da lei 12772;
- 7) Aproveitamento de disciplinas;
- 8) Assuntos pendentes da CNS (demandas externas);
Relação anexada à pauta.
- 9) Aprovação da ata da reunião realizada em 21/03/2014.

Reposicionamento dos aposentados: Foi cobrado pela bancada da Fasubra uma vez que a CNS já tem posicionamento favorável a esse tema e também existe um relatório final do GT. O MEC argumentou que esse processo não houve consenso na mesa de negociação e não foi remetido para CNS uma vez que o MPOG apresentou algumas dificuldades na forma proposta e dessa forma foi pedido uma reanálise jurídica do tema a fim de sanar essas dúvidas.

Racionalização: Foi feito o encaminhamento em três etapas, a primeira identificar e discutir os consensos e dissensos na proposta final da CNSC, acrescida da que veio da mesa de negociação, depois discutir os demais cargos e por fim a descrição dos cargos e requisitos de ingressos de todos os cargos do PCCTAE

Foi feito uma análise ponto a ponto da proposta de PL debatida na mesa de negociação entre FASUBRA e governo que inclui vários pontos de alterações da carreira e houve alguns destaques e solicitação da retirada dos pontos que se referem a temas que não foram remetidos para a CNS, como as alterações da lei da paridade nas eleições para reitores.

Durante o debate a representação da Andifes disse que não haveria problema se o que foi discutido era originário dos acordos da comissão e a representação do Sinasefe apresentou questionamento uma vez que não houve deliberação nesse tema, pois tinham pontos que não foram debatidos entre seus pares. A representação da Fasubra argumentou que estes pontos eram originários da mesa de negociação e que os pontos de nossa pauta eram diferentes, em sua maioria, da pauta do Sinasefe e que para eles o processo de negociação ainda não foi finalizado. Não houve acordo o impossibilitou a elaboração do projeto de lei com os temas discutidos na mesa de negociação. Dessa forma foi o encaminhamento que a FASUBRA repasse o arquivo discutido na mesa de negociação destacando os consensos e dissensos a ser encaminhado a todos os membros da CNS para conhecimento e avaliação para deliberação na próxima reunião.

Plano Nacional de Desenvolvimento do PCCTAE: Foi feito a apresentação pelo MEC e SETEC e dado o encaminhamento de duas pendências que trata dos critérios de distribuição de vagas entre as IFE bem como os critérios de seleção.

Encontro da CIS: Foi acordada a data de 11 e 12 de novembro para o evento da CNS com as CIS, podendo ser alterada em uma semana antes ou depois devido a disponibilidade de espaço. Ficou definida a programação e critérios de participação a fim de garantir uma representação proporcional devido a limitação de espaço ficando definido que a CIS

com até 5 membros tem direito a enviar 2 representantes, acima de 5 membros enviar 3 representantes. As IFES sem constituição de CIS enviar 2 representantes sendo um da administração e outro da representação sindical da categoria.

O critério dos questionários e formato dos grupos de trabalhos será discutido na próxima reunião da CNS.

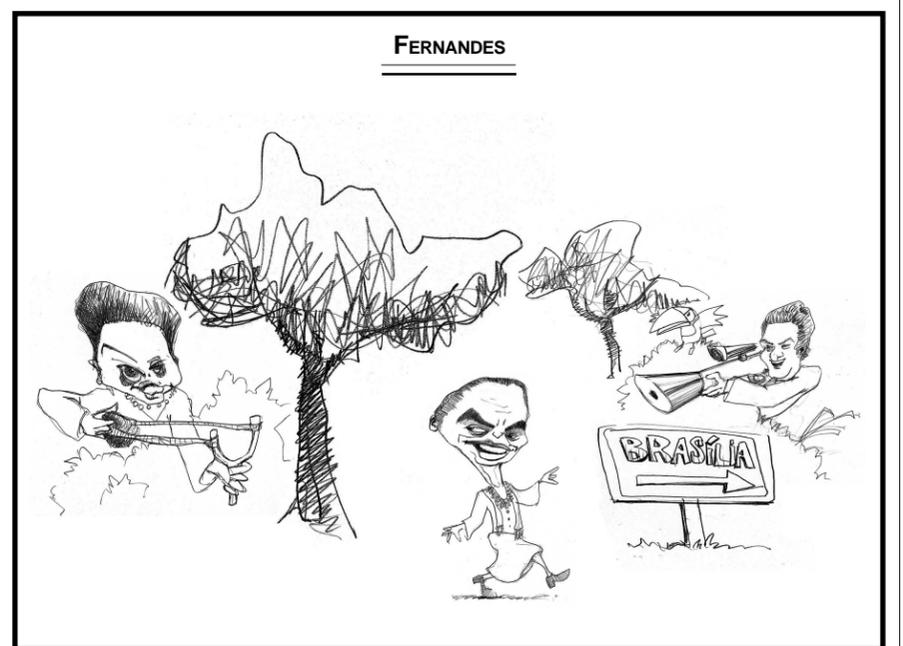
Manutenção da posição hierárquica - (Artigo 100 RJU): Trata de demanda discutida na mesa de negociação referente a situação de técnico-administrativos que trocaram de cargo por concurso público que reivindicam garantir o padrão salarial e de benefícios afim de não haver redução salarial na nova condição na carreira. O tema será melhor debatido entre as outras bancadas da CNS e será discutido em próxima

Artigo 30 da lei 12772, reaproveitamento das disciplinas isoladas e reabertura do prazo de adesão ao PCCTAE: Houve consensos em vários pontos como a extensão de utilização de disciplinas isoladas em todas as classes do PCCTAE e não restrita aos cargos da classe E bem como a inclusão dos técnico-administrativos no artigo 30 da lei 12772 que trata da liberação para treinamento em estágio probatório. Também já está acordada a reabertura de prazo para adesão ao PCCTAE.

Esses temas foram debatidos junto ao PL da racionalização, mas não são temas de deliberação, pois já foram aprovados pelo governo e somente aguardam a minuta de proposta de MP, PL ou Decreto, quando for o caso para implementação.

Assuntos pendentes da CNS (demandas externas): Foram apresentados alguns processos de criação de cargos na área de libras e braille, o cargo de Comunicólogo além de sugestões de alterações na legislação encaminhadas por servidores ou pelas IFE, nesse caso o MEC ficou de repassar um resumo dos pedidos para análise da representação da comissão sendo que os temas ligados a racionalização será objeto de deliberação em próxima reunião.

Nova reunião CNSC: O governo apresentou uma proposta de reunião em outubro, porém com a fundamentação da bancada da FASUBRA de que várias demandas pendentes na CNSC são de interesse da categoria, inclusive prejudicando a gestão das instituições precisariam ser regulamentadas o conjunto teve consenso de que a próxima reunião deveria acontecer entre os dias 24 de setembro com os temas e processos sendo repassados por meio eletrônicos para o conjunto das 3 representações definirem posições nas suas entidades de forma a facilitar o debate na próxima reunião.



COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

ASUNIRIO ganha Ação dos Quintos para 21 servidores

Ação patrocinada pelo Escritório Boechat e Wagner Adv. Associados

Entenda a ação - os servidores públicos perderam a possibilidade de incorporar quintos de Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão após abril de 1998. A remuneração destas funções e cargos, após esse período, passou a ser percebida somente durante seu exercício, sem produzir reflexos pecuniários posteriores.

Contudo, com o advento da Medida Provisória nº 2225-45, publicada no DOU de 5 de setembro de 2001, a possibilidade de incorporação de quintos dessas funções/cargos restou prorrogada até a data da edição da referida MP (abrangendo, portanto, o período de abril de 1998 a setembro de 2001), sendo, a partir de então, transformadas as parcelas incorporadas em Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas (VPNIs).

Prescrição em 05 de setembro de 2006

Tendo em vista que no dia 5 de setembro de 2006, completou o quinto aniversário da publicação da Medida Provisória 2225/01, a ASUNIRIO à época informou que seria imprescindível que todos os interessados que apresentassem as condições para pleitear tal direito na Justiça encaminhassem seus documentos até o dia 1º de setembro daquele ano de 2006, para fugir da prescrição do direito de ir à Justiça.

Na época somente 21 servidores entregaram no prazo fixado a documentação necessária para ingresso da ação, são os servidores listados abaixo. Porém, outros servidores apresentaram documentos fora dos prazo, ou seja, após 01 de setembro de 2006, o que foi recebido com ressalva pela ASUNIRIO, pois a inclusão dependeria de decisão judicial, o que acabou não sendo acatada.

Como será para efetivar a decisão final

A Assessoria Jurídica da ASUNIRIO já pediu ao juízo da 16ª Vara Federal (processo nº 2006.51.01.016977-5) que determine que a UNIRIO implante imediatamente a diferença correspondente na folha de pagamento dos beneficiados pela sentença definitiva, porém até a presente publicação o juiz não havia despachado a petição, deferindo ou não tal pedido.

Com relação aos atrasados, na mesma petição foi pedido que seja determinado que a UNIRIO disponibilize as fichas financeiras do período para que as mesmas sejam analisadas para apuração das diferenças devidas. Reiterando, essa petição ainda não foi despachada pelo juiz da 16ª Vara Federal.

Depois de apurado por contador do Escritório os valores atrasados, será montado uma **Ação de Execução** para efetivação da sentença e pagamento dos valores apurados. Essa ação pode ter os valores contestados através de instrumento chamado **Embargos à Execução**, o que é provável. Portanto, essa execução não se concretiza imediatamente e com certeza ainda levará um bom tempo ser efetivada.

Relação de beneficiados pela sentença

ANA CRISTINA RODRIGUES
 ANGELO DA SILVEIRA FILHO
 BENEDITO CUNHA MACHADO
 CELESTE MARIA AMARAL SUED BARBOSA
 CLARA WEILER
 CRISTINA APARECIDA TANNURE CAVALCANTI
 DAVID DE SOUZA BORGES
 EDA RODRIGUES ESPINDOLA
 ELIEZIAS CHAVES DA SILVA
 ELIZABETH DA SILVA GUEDES
 EROILDES DE LIMA MATTOS
 JOSE CARLOS PASSARELLI
 JOSE LUIZ GUIMARAES DA SILVA
 MARIA DO ROSARIO ROCHA
 MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO
 OSCAR GOMES DA SILVA
 PAULO EDISON COUTINHO MARQUES
 RAIMUNDO CELESTINO SAMPAIO PINHEIRO
 RITA CASSIA DE CARVALHO
 SONIA TEREZINHA DE OLIVEIRA
 VIRGINIA MARIA ALECRIM DA ROCHA PEREIRA

Procurador federal é condenado por racismo após ofensas na internet

Dizer nas redes sociais odiar judeus, negros e nordestinos não é livre manifestação de pensamento, mas crime de racismo, mesmo que se alegue usar tom de brincadeira. Assim entendeu a Justiça do Distrito Federal ao condenar um procurador federal que postou comentários em um fórum na internet intitulando-se "skinhead".

O juiz Fernando Messere, da 3ª Vara Criminal de Brasília, condenou o procurador Leonardo Lício do Couto. De acordo com os autos, em 2007, Leonardo Couto praticou discriminação e preconceito de raça, cor, religião e procedência nacional ao proferir declarações preconceituosas relacionadas a judeus, negros e nordestinos. O inquérito foi instaurado por requisição do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação do Ministério Público.

Na ocasião, o acusado teria feito os seguintes comentários: "Apesar de ser anti-semita, endosso a opinião do MOSSAD". Logo após o usuário "Almeida_Júnior" questionar o motivo de o acusado ser anti-semita, este respondeu: "Na verdade, não sou apenas anti-semita. Sou skinhead. Odeio judeus, negros e, principalmente, nordestinos". No decorrer dos comentários, verifica-se que o acusado proferiu, ainda, as seguintes declarações: "Não, não. Falo sério mesmo. Odeio a gentinha à qual me referi. O ARGUI deve pertencer a um desses grupos que formam a escória da sociedade". Por fim, após comentário de "Almeida_Júnior" sobre a falta de coragem para eliminá-lo, o acusado disse: "Farei um serviço à humanidade. Menos um mossoroense no mundo".

Em juízo, o acusado confirmou ter sido o autor das mensagens e alegou que não tinha intenção de discriminar ninguém. De acordo com ele, foi apenas uma brincadeira

de mau gosto, que teve início com uma brincadeira com o nome das pessoas que haviam sido aprovadas no concurso (para a Defensoria Pública).

No entanto, o juiz não acolheu a argumentação do procurador. Na sentença, Messere explica que a prova documental deixou claro que as afirmações caracterizadoras do delito foram proferidas sem que o réu as fizesse acompanhar de qualquer sinal de brincadeira. "Diferentemente do que o réu, procurador federal, sustentou, não é infame proclamar que ninguém tem o direito de propagar publicamente a 'opinião' de que odeia 'judeus, negros e nordestinos', e de que essa 'gentalha' compõe 'grupos que formam a escória da sociedade'. Propagar por meio de comunicação social esse tipo de 'opinião' configura, sim, o crime de racismo objeto do art. 20, § 2º, da Lei 7.716/89".

Diante disso, o juiz condenou o Leonardo Couto à pena de dois anos de prisão e ao pagamento de multa no valor de dez salários mínimos. Tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 44, do Código Penal, a pena privativa de liberdade foi substituída por uma pena restritiva de direito, a ser fixada pelo Juízo das Execuções.

Para o promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação, Thiago Pierobom, essa decisão é muito importante por alertar para as consequências criminais de postagens em redes sociais. "Não é aceitável que se tolerem expressões graves de discriminação e depois se tente justificá-las como atos de brincadeira. Não se brinca de racismo. É necessário criar um cordão sanitário contra todas as formas de discriminação", afirmou.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Colégio deve indenizar coordenadora dispensada por motivo religioso

Por considerar que houve discriminação de cunho religioso ao demitir uma coordenadora educacional, a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO) manteve sentença que condenou um colégio de Brasília a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 15 mil à trabalhadora.

A coordenadora ajuizou reclamação trabalhista após ser dispensada, sem justa causa, em julho de 2013. Ela afirmou que sua dispensa foi motivada por ato discriminatório após uma colega de trabalho iniciar um boato de que ela seria macumbeira e mãe de santo. Já a escola sustentou que o motivo da dispensa seria o desempenho profissional da coordenadora.

A ação foi distribuída à 16ª Vara do Trabalho de Brasília. O juiz Luiz Fausto Marinho de Medeiros considerou caracterizada a discriminação. Segundo ele, ao alegar que a motivação da rescisão contratual teve por fundamento o desempenho profissional, o empregador “atraiu para si o encargo de comprová-la, por se tratar de fato modificativo do direito postulado”. Mas, segundo o magistrado, o colégio não se desincumbiu de comprovar o fundamento da dispensa.

O colégio recorreu ao TRT-10, mas os desembargadores da 1ª Turma decidiram manter a condenação. Segundo a relatora, desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, ficou provado que a conduta da escola representou prática discriminatória em face da opção religiosa da empregada, o que deve ser reparado.

ASSÉDIO MORAL

UFPEL é condenada a indenizar professor de zootecnia por assédio

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) foi condenada, no último dia 3, a pagar indenização por danos morais e materiais a um professor que teria sofrido assédio moral por parte de superiores hierárquicos do departamento de Zootecnia e da reitoria da instituição. A decisão é da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) e confirmou parcialmente a sentença, diminuindo em 50% o valor da condenação por dano moral.

A ação pedindo reparação foi ajuizada pelo professor em junho de 2011. Ele ingressou por concurso em 1992 e relata que teria sido perseguido por 10 anos, desde 2000. O assédio, segundo o autor, consistia em esvaziar seu trabalho. Ele foi impedido de orientar estudantes de mestrado e doutorado, depois foi afastado das pesquisas que realizava no Laboratório de Nutrição Animal, colocado à disposição, expulso de sua sala e impedido de ganhar progressões na carreira.

A 1ª Vara Federal de Pelotas (RS) julgou a ação procedente, o que levou a UFPEL a recorrer contra a decisão no tribunal. A universidade alega que os fatos narrados pelo autor são situações que podem acontecer no dia a dia das instituições e das relações profissionais, de modo que não decorrem, necessariamente, de um procedimento irregular.

Segundo a relatora do processo, desembargadora federal Marga Inge Barth Tessler, o nexos causal entre a conduta da UFPEL e parcela dos danos alegados pelo autor ficaram comprovados. “Ao contrário do que alega a defesa, os fatos são situações que não podem acontecer no dia a dia das instituições e das relações profissionais. Não houve observância dos princípios que devem nortear o administrador público, notadamente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, avaliou Marga.

“Considerando a repetição das situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, que duraram quase 10 (dez) anos, com intensa progressão no sentido do isolamento laboral do demandante e que culminou na cessação ilegal do exercício de sua atividade como professor e pesquisador por quase 5 (cinco) anos, bem como atentando para a intensidade do dano, representada na afetação duradoura da dignidade do trabalhador (servidor público), são devidos danos morais”, afirmou a magistrada. A UFPEL deverá pagar R\$ 50 mil por danos morais corrigidos monetariamente.

Quanto aos danos materiais, o autor deverá receber os valores que teria ganho nas progressões de carreira que deixou de receber. “O período em que o autor esteve ilegal e arbitrariamente afastado de suas atividades acadêmicas deve ser computado como de efetivo exercício. Decisão diversa importaria ônus excessivo ao requerente, que por quase 10 (dez) anos já sofreu com o isolamento, humilhação, vexame e total exclusão (quase 5 dos 10 anos) que lhe foram impostos”, concluiu Marga.

Projeto Educação pelos Sentidos

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), junto com o Setor de Formação Permanente, apresenta o Projeto Educação pelos Sentidos.

Este projeto tem como objetivo trabalhar, por meio da arte, a sensibilização do profissional para com o seu trabalho e suas relações com seus pares. Locais, que se adequem aos objetivos do Projeto, serão escolhidos, ao longo dos meses, para visitação.

O primeiro encontro acontecerá no Centro Cultural Banco do Brasil, com a visita à exposição de Salvador Dali. Maiores informações, como inscrições, datas e horários serão divulgados, em breve, no site da Unirio. Setor de Formação permanente: email: progepe.sfp@unirio.br.



Toefl é oferecido a alunos, professores e servidores técnico-administrativos

Estão abertas até o dia 24 de novembro as inscrições para o exame de proficiência da língua inglesa Toefl (Test of English as a Foreign Language), oferecido pela UNIRIO em parceria com o MEC, a Secretaria de Ensino Superior (SESu) e a Capes. Neste semestre, podem se inscrever alunos, professores e servidores técnico-administrativos da Universidade.

O teste será aplicado nos seguintes dias: 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de setembro; 18 e 19 de outubro; e 8, 9, 22, 23 e 30 de novembro. Há dois horários disponíveis para cada uma das datas: 9h e 14h. O local será o prédio da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, salas 305 e 307.

Inscrições - São oferecidas 2.686 vagas para a realização da prova. Interessados devem se inscrever pelo site isf.mec.gov.br. As inscrições serão feitas em ordem cronológica, isto é, após a ocupação das vagas disponíveis em uma dada oferta, o sistema

oferecerá aos candidatos outro lote de vagas, em dias e horários distintos, até que sejam ocupadas todas as vagas ofertadas pela Universidade.

Dessa forma, os próximos alunos a se inscreverem só terão disponíveis os horários do dia 13 de setembro pela manhã, enquanto os que ficarem com as últimas vagas se inscreverão para o dia 30 de novembro, às 14h.

As aplicações do teste de nivelamento Toefl fazem parte das ações do Programa Inglês sem Fronteiras (IsF) <http://isf.mec.gov.br/>, cujo objetivo é ampliar o acesso a intercâmbios acadêmicos, oferecendo oportunidades de aprendizagem da língua inglesa nas universidades brasileiras.

A Escola de Enfermagem Alfredo Pinto se localiza no campus da Reitoria (Av. Pasteur, 296, Urca). Outras informações estão disponíveis no edital do processo seletivo para realização do Toefl, no site do IsF e na fanpage do Programa na UNIRIO.